

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, SOBEU – ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR E ASBAM (ASS DOS SERV MUNIC DA ADM DIR IND DO MUNIC BARRA MANSA).

Por este instrumento particular, de um lado, a **SOBEU – ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR** – mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO – UBM**, Entidade Educacional, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.674.489/0001-04, com sede na Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº 267, Centro, Barra Mansa – RJ., neste ato representada pelos Srs. Conselheiros, de ora em diante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, **ASBAM (ASS DOS SERV MUNIC DA ADM DIR IND DO MUNIC BARRA MANSA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.468.973/0001-79, com sede estabelecida na Rua Prefeito João Chiesse Filho, nº 367, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27345-180, doravante denominada **CONVENIADA**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª

O presente Convênio tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação educacional, com a finalidade de incentivar os sócios, sindicalizados e funcionários da Conveniada, doravante denominados beneficiários, bem como os seus dependentes a ingressarem em cursos de EAD, ENSINO PRESENCIAL, em graduação e pós-graduação; ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio, propiciando sua melhor qualificação profissional, mediante as seguintes condições, previstas neste termo:

§ 1º - Entende-se por dependentes, o cônjuge, companheiro e os filhos dos beneficiários do convênio, devidamente comprovado por instrumento hábil.

§ 2º - O presente convênio, a partir de sua assinatura, se aplica somente a novo aluno ingressante de primeiros períodos dos cursos superiores mantidos pela Convenente ou aqueles que venham transferidos de outras IES;

CLÁUSULA 2ª

Os beneficiários ou dependentes gozarão de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre a mensalidade estipulada no contrato de prestação de serviços da Convenente na modalidade EAD, que será informado a Conveniada, o qual se aplicará a todos os cursos de graduação, e pós-graduação da Convenente em quaisquer “campi” ou unidade;

§ 1º - Os beneficiários e dependentes, também, gozarão do desconto de 10% (dez por cento) nos cursos de extensão, realizados em quaisquer “campi” ou unidade;

§ 2º - Este convênio e o desconto nele previsto não se aplicam:

1. Ao beneficiário ou dependente que já se encontra matriculado em curso de graduação da Convenente;
2. Aos portadores de diploma de curso superior, nos casos de desconto nos cursos de graduação;

3. Aos exames e cursos de dependência e adaptação;

4. A quaisquer outros serviços e taxas;

5. Ao beneficiário ou dependente que já se encontra matriculado em curso de extensão ou pós-graduação;

§ 3º - Os descontos previstos nesta cláusula não são cumulativos com quaisquer outros descontos, para pagamento de mensalidades e/ou taxas, inclusive, os descontos concedidos para pagamento antecipado das mensalidades;

§ 4º - Os descontos estipulados acima, só valerão para pagamento de mensalidade até o quinto dia útil de cada mês de seu vencimento. Após o quinto dia útil será cobrado o valor integral da mensalidade, sem os descontos previstos nesta cláusula e ainda acrescido de juros e multa;

§ 5º - A Conveniada não assume qualquer responsabilidade dos beneficiários, nem solidária ou subsidiariamente, perante a Conveniente a qualquer título de pagamento;

CLÁUSULA 3ª

Os beneficiários ou dependentes gozarão de um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a mensalidade estipulada no contrato de prestação de serviços da Conveniente na modalidade PRESENCIAL, que será informado a Conveniada, o qual se aplicará aos cursos ADMINISTRAÇÃO, BIOLOGIA – BACHARELADO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CURSO SUPERIOR de TECNOLOGIA em ESTÉTICA e COSMÉTICA, CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, JORNALISMO, MEDICINA VETERINÁRIA, MÚSICA – LICENCIATURA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA, PSICOLOGIA e SISTEMAS de INFORMAÇÃO de graduação, e pós-graduação da Conveniente em quaisquer “campi” ou unidade;

§ 1º - Os beneficiários e dependentes, também, gozarão do desconto de 10% (dez por cento) nos cursos de extensão, realizados em quaisquer “campi” ou unidade;

§ 2º - Este convênio e o desconto nele previsto não se aplicam:

6. Ao beneficiário ou dependente que já se encontra matriculado em curso de graduação da Conveniente;

7. Aos portadores de diploma de curso superior, nos casos de desconto nos cursos de graduação;

8. Aos exames e cursos de dependência e adaptação;

9. A quaisquer outros serviços e taxas;

10. Ao beneficiário ou dependente que já se encontra matriculado em curso de extensão ou pós-graduação;

§ 3º - Os descontos previstos nesta cláusula não são cumulativos com quaisquer outros descontos, para pagamento de mensalidades e/ou taxas, inclusive, os descontos concedidos para pagamento antecipado das mensalidades;

§ 4º - Os descontos estipulados acima, só valerão para pagamento de mensalidade até o quinto dia útil de cada mês de seu vencimento. Após o quinto dia útil será cobrado o valor integral da mensalidade, sem os descontos previstos nesta cláusula e ainda acrescido de juros e multa;

§ 5º - A Conveniada não assume qualquer responsabilidade dos beneficiários, nem solidária ou subsidiariamente, perante a Conveniente a qualquer título de pagamento;

CLÁUSULA 4ª

Os beneficiários ou dependentes gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento) sobre a mensalidade estipulada no contrato de prestação de serviços da Conveniente nos cursos de ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio, que será informado a Conveniada;

§ 1º - Os beneficiários e dependentes, também, gozarão do desconto de 30% (trinta por cento) nos cursos de extensão, realizados em quaisquer "campi" ou unidade;

§ 2º - Os descontos previstos nesta cláusula não são cumulativos com quaisquer outros descontos, para pagamento de mensalidades e/ou taxas, inclusive, os descontos concedidos para pagamento antecipado das mensalidades;

§ 3º - Os descontos estipulados acima, só valerão para pagamento de mensalidade até o quinto dia útil de cada mês de seu vencimento. Após o quinto dia útil será cobrado o valor integral da mensalidade, sem os descontos previstos nesta cláusula e ainda acrescido de juros e multa;

§ 4º - A Conveniada não assume qualquer responsabilidade dos beneficiários, nem solidária ou subsidiariamente, perante a Conveniente a qualquer título de pagamento;

CLÁUSULA 5ª

O pagamento de 02 (duas) mensalidades com atraso ensejará a exclusão do beneficiário deste convênio, durante o período que estiver cursando, podendo, somente, ser reincluído no período seguinte;

CLÁUSULA 6ª

A Conveniente e Conveniada concordam, desde já, com as seguintes obrigações: Das Obrigações da Conveniente:

1. Demonstrar ensino aos beneficiários nos mesmos níveis dos demais alunos da SOBEU;
2. Comunicar a Conveniada, por listagem, o nome dos beneficiários e dependentes atendidos;
3. Informar a Conveniada o desligamento de beneficiário nos casos de cancelamento e trancamento de matrícula voluntária, assim como os decorrentes de infração disciplinar, na forma do Regimento Interno da Instituição;
4. Comunicar a Conveniada o desligamento de beneficiário ou dependente que se tornar inadimplente nas parcelas que lhes couberem no pagamento das mensalidades escolares, como previsto neste convênio;

Das Obrigações da Conveniada:

1. Incentivar seus funcionários e seus dependentes ao ingresso nos cursos de ensino superior mantidos pela Conveniente objetivando sua melhor qualificação profissional
2. Divulgar aos funcionários o referido Convênio;
3. Expedir documentação comprovando o vínculo funcional dos beneficiários e dependentes, para sua inclusão neste Convênio;
4. Comunicar a Conveniente o desligamento de funcionários abrangidos por este convênio;
5. Permitir à Conveniente a divulgação de cursos e eventos, junto a seus funcionários, no interior da sede da Conveniada;

CLAUSULA 7ª

Cada uma das partes signatárias nomearão responsáveis, nos seus âmbitos, pela gerência do presente convênio no seu todo;

CLÁUSULA 8ª

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido, de pleno direito, por decisão de quaisquer das partes conveniadas, mediante simples aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mantido, entretanto, os descontos estipulados, durante o período em que ocorreu a rescisão.

CLÁUSULA 9ª

As questões, porventura, oriundas deste Convênio, deverão ser preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes Convenientes e na impossibilidade disto, fica eleito o Foro Central da Comarca de Barra Mansa, para apreciar a demanda. E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado pelas Convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Barra Mansa - RJ, 02 de Agosto de 2021.



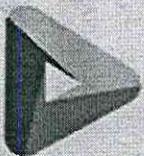
SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR

JANIO VIANA

ASBAM - ASS DOS SERV MUNIC DA ADM DIR IND DO MUNIC BARRA MANS/A



UBM
CONNECT
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA


ASBAM

Faça sua **graduação a distância** com

20%

DE **DESCONTO EM TODO CURSO**

**NOVO CONVÊNIO COM
DESCONTOS EXCLUSIVOS**

PARA COLABORADORES

E INDICADOS PELA

ASBAM

ESCOLHA A SUA GRADUAÇÃO
EAD EM UM DE NOSSOS POLOS,

ACESSO E CONHEÇA:

UBM.BR/CONNECT

Obs.: Para interessados na 2ª graduação presencial, tenha 100% de desconto na primeira mensalidade e 50% até o final do curso.



AQUI TEM:

NOVO CONVÊNIO COM

DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA

COLABORADORES E INDICADOS

PELA ASBAM

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DESCONTOS

GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

de desconto nas mensalidades de

20%

GRADUAÇÃO PRESENCIAL

de desconto em todas as mensalidades da

40%

São mais de 20 opções de cursos disponíveis.

POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

de desconto nas mensalidades dos cursos de

40%

COLEGIO UBM

30%

Em breve cursos de Pós-Graduação a Distância também com 20% de descom

**Condições exclusivas para NOVOS ALUNOS

Utilize o cupom de desconto do convênio*: **ASBAM**

*Válido somente até agosto/2021

CONHEÇA Nossos Cursos e Saiba Mais Em:

www.ubm.br